COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-FME

Contratação de empresa para aquisição de tecidos, aviamentos e papelaria para os trabalhos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis.

Data da Sessão: ___ /___ /2018 ás ___ : ___ horas.
Local: Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Arvores, na cidade de Ulianópolis (Departamento de Licitações).

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

ENDEREÇO

Logradouro: Número:
Complemento: Cep:
Bairro/Distrito: Município: Estado:

CONTATO

e-mail: Fone: ( )
Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento do **ANEXO V - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: _____, ___ de _____ de 2018.

_____
Assinatura/Carimbo

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e sua empresa e o encaminhamento do **ANEXO V PROPOSTA DE PREÇO**, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: pulianopolis@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ulianópolis da disponibilização do **ANEXO V**, bem como a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE MODALIDADE:	**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018-FME** (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e 155/2016, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).

DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	28 de Junho de 2018.
HORÁRIO:	08:30 Horas Credenciamento e Abertura de Envelopes 1 e 2.
OBJETO:	**Contratação de empresa para aquisição de tecidos, aviamentos e papelaria para os trabalhos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.**
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS situada na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará.
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Este edital encontra-se disponível no site, www.ulianopolis.pa.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (91) 3726-1115, ou no Departamento de Licitação desta Prefeitura de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 13h30.

A disponibilização do **ANEXO V Proposta de Preços** deste edital fica acondicionado ao preenchimento e envio da **FICHA DE RETIRADA DE EDITAL** para o e-mail: pulianópolis@hotmail.com onde o mesmo será disponibilizado até o próximo dia útil da solicitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018-FME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, através do seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado através do **Decreto n.º 024/2017-PMU**, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** destinado a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa para aquisição de tecidos, aviamentos e papelaria para os trabalhos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis, nos quantitativos especificados, nos termos do presente Edital, o que torna público para as empresas interessadas a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18.07.2002 e pela Lei Federal 123/2006 e Lei 147/2014 e 155/2016, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

LOCAL:

Na sede da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, localizada na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminho das Árvores, ao Pregoeiro oficial, Senhor **Solimar Sousa Silva** improrrogavelmente até as **08:30 Horas** do **dia 28 de Junho de 2018**, a partir de quando serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para aquisição de tecidos, aviamentos e papelaria para os trabalhos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

2.1. Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados nas dotações orçamentária da Secretaria Municipal de Educação;

Financeiros: Os recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados da Secretaria Municipal de Educação.

Projeto Atividade: 2050 / 2058.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

2.2. O(s) licitante(s) que porventura se constituir(em) em vencedor(s) do presente certame, fica(m) obrigado(s), após homologação e adjudicação pela autoridade

competente, ao fornecimento dos produtos objeto do presente certame, de conformidade com a proposta, podendo haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

2.3. O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação de requerimento junto a Secretaria Municipal, acompanhado de justificativa do aumento dos preços dos materiais pela indústria e ou dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal sem necessidade de termo aditivo.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo II (Minuta Contrato).

3.2. A participação nesta licitação implica que a empresa licitante através do seu Representante Legal adquiriu e leu na integra todo o Edital com os seus anexos e ficou ciente das cláusulas e condições para participar, bem com das penalidades previstas nos casos de inadimplência. Por isto neste ato faz a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

4. DA REPRESENTAÇÃO:

4.1. A sessão do Pregão será dirigida pelo Pregoeiro designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

4.2. Aberta à sessão o Pregoeiro solicitará informação dos Representantes das empresas presentes se está participando microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiadas principalmente pelo artigo 42 a 45 da Lei complementar nº 123 da licitação e em caso positivo que entregue documento que comprove essa situação, no caso da não comprovação da qualidade de micro empresário ou empresa de pequeno porte neste ato o representante não poderá pleitear os benefícios dos artigos 42 a 45 da Lei complementar n.º 123 e alteração Lei 147/2014 e 155/2016 na hora da habilitação.

4.3. Após abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4. Identificação e credenciamento de 01 (um) Representante por empresa.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As Proponentes no início da sessão entregarão envelope contendo os documentos do Credenciamento da empresa para participar da licitação contendo os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade e CPF do Representante da empresa na licitação e dos sócios da empresa.

b) Uma cópia do contrato social e alterações da empresa.

c) Instrumento público ou particular, com fim especifica de participar de licitação, no caso de Pregão, autorizar a ofertar lances e praticar todos os atos necessários ao certame, assim como assinar toda documentação referente ao mesmo certame, em nome da empresa.

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo do Edital. As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal.

e) Cartão CNPJ da empresa.

f) No caso de Microempresas ou empresa de pequeno porte, declaração assinada pelo contador que a mesma se enquadra na categoria. Modelo Anexo.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.2. Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação serão apresentados e entregues em envelopes fechados e rubricados no fecho com as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01	**ENVELOPE N.º 02**
PROPOSTA DE PREÇOS	**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL N.° 008/2018-FME	PREGÃO PRESENCIAL N.° 008/2018-FME
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF DA EMPRESA	CNPJ/MF DA EMPRESA

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. No(s) Envelope(s) "Proposta(s) de Preços" constarão à proposta de preços, a qual preferencialmente deverá ainda:

6.1.1 O envelope nº 01 deverá preferencialmente conter o **ANEXO V** em **duas vias** de igual teor preenchidas pela licitante, constando o preço dos itens, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, cujos valores já incluam os custos necessários para o atendimento do objeto da

licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

6.1.1.1 **Primeira via** impressa sem emendas, rasuras, entrelinhas, carimbadas com CNPJ, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante legal da licitante.

6.1.1.2 **Segunda via** Planilha Eletrônica entregue em CD/DVD/PENDRIVE observando as seguintes orientações: ***não alterar a estrutura da planilha eletrônica original ex. inclusões de formulas, supressões ou inclusões de linhas ou colunas, inserção de imagens e figuras, valores preenchidos através de cópia e cola com conteúdo de outros arquivos e alteração da extensão e nome do arquivo, limitando-se apenas ao preenchimento dos campos em cinza***.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

c) caso haja cotação em valor unitário utilizando-se acima de 2 casas decimais, o valor total será considerado desprezando-se as demais casas decimais, transformando-se em Real (R$) pela simples eliminação das dizimas, sem direito a arredondamento.

6.1.2 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3 A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

6.1.4 A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.

6.1.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

6.3 O fornecimento se dará conforme a necessidade da Contratante, após a emissão de requisição/autorização de compras, a qual será abatida do quantitativo licitado. Caso haja necessidade a administração poderá aditar o contrato visando o aumento até o limite de 25% do total previsto neste Edital.

6.4 Após o encerramento do certame, a proposta realinhada, assinada, carimbada e original assim como Planilha Eletrônica entregue em CD/DVD/PENDRIVE da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** ao Setor de Licitação, sob pena de desclassificação da empresa.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do Envelope de Habilitação, a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações atualizadas e cadastradas na junta comercial;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito Estadual (tributária e não tributária) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Certidão de regularidade de débito Municipal, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Obs: As Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme Art. 43 da Lei Complementar 155/2016.

7.1.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Judicial Cível Negativa ou positiva com efeitos de negativa para ações de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio do licitante.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo Anexo.

b) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins de licitação”.

c) A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
8.1. Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá considerará a Proponente inabilitada.

8.4. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO:

10.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme LOTE deste.

10.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

10.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

10.4 - Cumprido o LOTE 5.1, poderá ser desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

10.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

10.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com

o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta. Em havendo apenas três propostas ou menos, todas serão habilitadas a disputarem os lances, parindo-se do menor preço oferecido, iniciando-se pela que maior preço ofereceu.

10.6.1. Fica fixado o valor mínimo em R$ 100,00 (Dez Centavos) para efeito dos lances dos LOTES do maior para o menor, de acordo com o ITEM 10.6, assegurado o Pregoeiro a prerrogativa de fixar intervalos de tempo, para o fim de preservar a celeridade do procedimento.

10.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no ITEM 10.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme ITEM acima, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

10.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.14. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pela Licitante que a tiver formulado.

10.18. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada a Proponente vencedora.

10.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Na ocorrência do disposto no ITEM 10.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

10.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

10.22. A Licitante vencedora deverá apresentar nova proposta no prazo de 48 horas após a realização da reunião a proposta efetivada, contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.
10.23. No caso da empresa não encaminhar a proposta efetivada neste prazo pagará uma multa diária de 2% do valor total dos lances até o 5º dia após a reunião, sendo que a partir do quinto dia a comissão de licitação poderá optar em chamar o segundo colocado independentemente de qualquer ato administrativo.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:
11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, para fornecimento dos materiais nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

11.2. Serão selecionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

11.2.1- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as melhores propostas.

11.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

11.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016.

11.3.1. Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração 147/2014 e 155/2016.

11.3.1.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do ITEM 10.7.

11.3.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração 147/2014 e 155/2016, será procedido o seguinte:

11.3.2.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.3.2.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do ITEM 8.1.2.
11.3.2.2. Não ocorrendo à contratação na forma do ITEM anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016.

11.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no ITEM 11.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.
11.3.2.4. O disposto nos ITENS anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

11.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

11.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

11.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.7.1. Neste momento, o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016.

11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, a penalidades.

11.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

11.9.1. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

11.9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

11.10.1. A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016. Deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

11.10.1.1. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste ITEM quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

11.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no ITEM anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo ITEM 12 do Edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

11.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a

decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

11.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.12.1. A proposta reajustada deverá ser entregue na CPL no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no ITEM 14. Das penalidades e das sanções do Edital;

11.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatória ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

11.14. Na situação prevista no ITEM acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

11.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

11.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.18. O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

11.19. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da Prefeitura Municipal de Ulianópolis na sala da Comissão Permanente de Licitações na Av. Pará nº 651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, para intimação e conhecimento dos interessados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Se não houver nenhum recurso por parte dos licitantes o Pregoeiro fará a adjudicação e remeterá os autos para a Prefeita efetivar a homologação.

12.2. Havendo recurso da decisão do Pregoeiro, seja qual for à decisão do mesmo, a Comissão de Pregão encaminhará a Prefeita os autos para a adjudicação e a homologação do resultado da licitação e em seguida convocará o vencedor para assinar o contrato.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário e endereço comercial.

13.1.1. Não será admitida e será declarada como intempestiva apresentação das razões de recursos, por intermédio de fax ou via e-mail.

13.2. Ficam o vencedor do ITEM intimado a apresentar contrarrazões no prazo de três dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

13.5 **-** Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

13.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interpostos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14. DO CONTRATO:

14.1. O Contrato especificará as condições dos serviços, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

DO PRAZO, VIGÊNCIA RENOVAÇÃO.

14.2. O Contrato terá vigência até o término do Exercício de 2018, prorrogável na forma do Art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

15. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:

15.1- Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescer aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, para o fornecimento do objeto licitado, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento).

16. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

16.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficarão convocadas na própria ata da reunião para no prazo máximo de três dias úteis entregar a proposta efetivada dos LOTES vencedores na comissão de licitação, sob pena do enquadramento do artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura e seus fundos financeiros.

16.2. O contrato será encaminhado para a empresa vencedora do LOTE, no e-mail do responsável pela assinatura do mesmo, que terá que assiná-lo e mandar todas as vias pelo correio aos cuidados do Pregoeiro, ou entregar diretamente na comissão de licitação no prazo máximo de 03 (três) dias do recebimento do e-mail, no certame sob pena da comissão declarar a empresa desistente do ITEM vencedor independentemente de qualquer ato administrativo e convocar o segundo lugar, com base no artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura e seus fundos financeiros.

16.3. Na hipótese de licitante vencedor não entregar a proposta efetivada ou não enviar o Contrato assinado, no prazo estipulado no ITEM 5.2 sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, nos termos do parágrafo 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94 e alterações posteriores, independentemente de qualquer notificação.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por e-mail, fax ou através de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a licitante apresente justificativas para o atraso, da assinatura do contrato, que serão analisadas pela administração que decidirá no prazo máximo de 48 horas a partir do recebimento e comunicará a empresa a sua decisão por e e-mail ou por fax, já aplicando as penalidades previstas no LOTE.

b) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso do prazo fixado para a entrega dos produtos relacionados no objeto, calculada sobre o valor da nota fiscal faturada não

entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, após a data fixada para a entrega, quando então incidirá em outras cominações legais, salvo os motivos de força maior.

c) Multa de 10% sobre o valor do contrato, no caso da empresa entregar produtos adulterados, vencido ou fora dos padrões do pedido da contratante, principalmente, quantidade a menor do pedido, origem duvidosa, todos pelo vendedor que será recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à PREFEITURA MUNICIPAL, A SECRETARIA MUNICIPAL E A POPULAÇÃO EM GERAL.

16.4.1. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

16.4.2. Por 01 (um) ano: quando incidir em atraso por mais de trinta dias dos produtos relacionados no objeto da licitação a partir da data da notificação, por e-mail, ou fax ou correio.

16.4.3. Por 02 (dois) anos: na entrega dos produtos em desacordo com o exigido no Edital e no contrato.

16.4.4. Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

16.4.5. As sanções previstas no ITEM 16.1 deste ITEM poderão ser aplicadas juntamente com as do ITEM 16.3 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4.6. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16.4.7. Sem prejuízo das penalidades previstas no ITEM anterior, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Ulianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16.4.8. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgirem contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso

administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Ulianópolis, em razão de sua ação procrastinatória.

16.4.9. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

16.4.10. A Contratante pagará juros de mora de 1% ao mês do valor da fatura entregue, a partir do 10º dia da entrega dos produtos de acordo com o pedido.

16.4.11. A Contratante pagará multa de 20% do valor da nota fiscal de compra de produtos contratados relacionados neste objeto, de outra empresa, sem culpa direto ou indiretamente da empresa contratada neste contrato.

16.4.12. A contratante pagará multa de 5% do valor do contrato por inadimplência total do contrato por sua culpa, salvo nos casos de força maior.

17. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO/MATERIAL E DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

17.1. A critério da Secretaria e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos materiais a ser adquiridos, discriminando a quantidade, empresa cotou o valor que foi cotado, a fonte pagadora, se do município ou programa dos governos da união ou estado, o prazo máximo que a empresa tem para entregar, quem esta autorizado a receber, os dias úteis e os horários para a entregar no almoxarifado da secretaria, a forma de pagamento, a numeração do ITEM, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no Edital, proposta e contrato.

17.2. Os produtos especificado e constado no objeto deste Edital deverá ser entregue em perfeito estado e conforme as especificações deste Edital, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis, Estado do Pará, nos dias de segunda a sexta nos horários de 8:00h às 16:00h e somente o chefe do almoxarifado, pode receber os produtos, sendo que a entrega para pessoa não autorizada não gera obrigação para a contratante.

17.3. A entrega/fornecimento do(s) ITEM(ns) deste Pregão ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.

17.4. Em caso de diferença de quantidade ficam a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dias, Contados da notificação por e-mail ou fax a ser expedida pela contratante; independentemente das incidências nas sanções capituladas no Edital.

17.5. Em caso de não aceitação do(s) ITEM(ns) objeto(s) deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação por e-mail, telefone ou fax a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções capituladas no Edital, além da rescisão contratual.

17.6. Os produtos deverão ser entregues, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis, Estado do Pará, da seguinte forma:

17.7. Os ITENS deverão ser entregues, de acordo com a solicitação por escrito do ordenador de despesas ou a pessoa indicada, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, por e-mail ou fax.

17.8. Caso o produto ofertado seja de baixa qualidade, diferente do pedido, poderá recusar ou pedir que seja substituído os produtos ofertados, devendo o licitante manter o preço ofertado e efetuar a troca em 05 (cinco) dias, independentemente de responder pelas sanções previstas no Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

18.2. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

18.3. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I	Objeto dividido em LOTE
Anexo II	Minuta do Contrato
Anexo III	Termo de Credenciamento (modelo)
Anexo IV	Declaração de Habilitação
Anexo V	Carta proposta da licitante (modelo)
Anexo VI	Carta de apresentação da documentação
Anexo VII	Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)
Anexo VIII	Declaração que não emprega menor
Anexo IX	Declaração que não está impedido de contratar com órgão público.

18.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.6. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

18.7. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.8. Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser solicitada através do telefone da PMU (91) 3726-1115 ou encaminhada ao endereço da PMU, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, Estado do Pará, em 13 de Junho de 2018.

Assinado de forma digital por NEUSA
DE JESUS PINHEIRO:25366203368
Dados: 2018.06.13 08:32:51 -03'00'

Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por
SOLIMAR SOUSA SILVA:57275882272
Dados: 2018.06.13 08:41:38 -03'00'

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018-FME
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:
Contratação de empresa para aquisição de tecidos, aviamentos e papelaria para os trabalhos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis.

2. JUSTIFICATIVA:
Essa solicitação se faz necessária para atendimento a demanda das festividades do Dia da Independência do Brasil para Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis, com a Contratação de empresa para aquisição de tecidos, aviamentos e papelaria para os trabalhos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:
Deverão ser atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes nos LOTES deste Termo de Referência.

LOTES:

001	Lote No 001 - BANDEIRAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	BANDEIRA DE ULIANOPOLIS MATERIAL 100% POLIESTER DE 40X52COMP.	2	UNIDADE
0002	BANDEIRA DE ULIANOPOLIS OFICIAL MATERIAL 100% POLIESTER DE 112X160COMP.	5	UNIDADE
0003	BANDEIRA DO BRASIL MATERIAL 100% POLIESTER DE 40X52COMP.	2	UNIDADE
0004	BANDEIRA DO BRASIL OFICIAL 100% POLIESTER DE 112X160COMP.	5	UNIDADE
0005	BANDEIRA DO PARA MATERIAL 100% POLIESTER DE 40X52COMP.	2	UNIDADE
0006	BANDEIRA DO PARA OFICIAL MATERIAL 100% POLIESTER DE 112X160COMP.	5	UNIDADE

002	Lote No 002 - ADEREÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	ADESIVO PARA CABELO	10	UNIDADE
0002	ARRANJO PARA CABELO COR PRETO E BRANCO	6	UNIDADE
0003	ASAS TIPO ANJO	40	UNIDADE
0004	COCAR INDÍGENA MÉDIO AZUL MARINHO	1	UNIDADE
0005	COCAR INDÍGENA MÉDIO VERMELHO	1	UNIDADE
0006	COKE PARA CABELO BRANCO, VERMELHO, AZUL E VERDE	33	UNIDADE
0007	COKE PARA CABELO ROXO E BRANCO	10	UNIDADE
0008	COROA FEMININA	8	UNIDADE
0009	COROA PARA BALIZA REF:DFH845	1	UNIDADE
0010	CORRENTE DE LATINHA COM BOLINHA DE 6 E 3	3	ROLO
0011	CORRENTE DE SÃO FRANCISCO CORES VARIADAS REF:1035/48"2"7	60	METRO
0012	CORRENTE RO.406/10775 DOURADA	1	PACOTE
0013	FRANJA LARGA AMARELA	60	METRO
0014	FRANJA REF:1302 AZUL MARINHO	200	METRO
0015	FRANJA REF:1302 VERMELHA	200	METRO
0016	FRANJAO LARGO COR DOURADA	60	METRO
0017	TIARA COM DETALHE DE COR AZUL, ROSO E BRANCO	9	UNIDADE
0018	TIARA DESENHO INFANTIL	16	UNIDADE
0019	XUXINHA COM POMPO COR AZUL MARINHO E AZUL CELESTE	80	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

003	Lote No 003 - ARMARINHO E AVIAMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	AGULHA DE MÃO GRANDE	7	CARTELA
0002	ALFINETE DE CABEÇA	20	CAIXA
0003	BARBANTE BRANCO	6	ROLO
0004	BARBANTE CRU	8	ROLO
0005	BOTAO ANCORA GRANDE DOURADO	490	UNIDADE
0006	BOTAO ANCORA PEQUENO DOURADO	60	UNIDADE
0007	BOTÃO EM FORMA DE FLOR MÉDIO AZUL, PRETO E VERMELHO	60	UNIDADE
0008	CONTAS DE CHATON PEQUENA COLORIDAS	6	PACOTE
0009	CONTAS DE CHATON PEQUENA DOURADA	3	PACOTE
0010	CONTAS DE CHATON PEQUENA LILÁS	3	PACOTE
0011	CONTAS DE CRISTAL REF: SS20, SS12 E SS06	6	PACOTE
0012	CORDA DE CINZAL.	20	METRO
0013	ELASTICO DE 10MM BRANCO	50	METRO
0014	ELASTICO DE 5MM BRANCO	50	METRO
0015	ELÁSTICO ESTREITO BRANCO	11	PEÇA
0016	ELASTICO LARGO BRANCO.	2	PEÇA
0017	ESPUMA PARA REVESTIMENTO FINA	13	METRO
0018	FELTRO AMARELO	30	METRO
0019	FELTRO AZUL ROYAL	40	METRO
0020	FELTRO BRANCO	97	METRO
0021	FELTRO LARANJA	15	METRO
0022	FELTRO LILÁS	10	METRO
0023	FELTRO MARROM	26	METRO
0024	FELTRO PRETO	26	METRO
0025	FELTRO ROSA	25	METRO
0026	FELTRO VERDE BANDEIRA	54	METRO
0027	FELTRO VERDE CLARO	6	METRO
0028	FELTRO VERMELHO	63	METRO
0029	FILÓ GROSSO COR AMARELA	2	METRO
0030	FILÓ GROSSO COR AZUL	2	METRO
0031	FILÓ GROSSO COR BRANCA	26	METRO
0032	FILÓ GROSSO COR VERDE BANDEIRA	2	METRO
0033	FILÓ GROSSO COR VERMELHA	2	METRO
0034	FITA ADESIVA C/ GLITTER DOURADA COD:6B9962 C/10MT	7	PEÇA
0035	FITA CETIM 1CM LARGURA COR AZUL	100	METRO
0036	FITA CETIM 1CM LARGURA COR VERDE	100	METRO
0037	FITA CETIM 1CM LARGURA COR VERMELHA	100	METRO
0038	FITA CETIM 3CM LARGURA COR DOURADA	30	METRO
0039	FITA CETIM 3CM LARGURA COR PRETA	30	METRO
0040	FITA DE CETIM 10MM AMARELO	150	METRO
0041	FITA DE CETIM 10MM AZUL	50	METRO
0042	FITA DE CETIM 10MM BRANCA	200	METRO
0043	FITA DE CETIM 10MM COR LARANJA	50	METRO
0044	FITA DE CETIM 10MM ROSO	100	METRO
0045	FITA DE CETIM 10MM VERDE	150	METRO
0046	FITA DE CETIM 10MM VERMELHA	200	METRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0047	FITA DE CETIM 15MM AMARELA ROLO COM 50MT	1	ROLO
0048	FITA DE CETIM 15MM BRANCA ROLO COM 50MT	2	ROLO
0049	FITA DE CETIM 15MM LILAS ROLO COM 50MT	1	ROLO
0050	FITA DE CETIM 15MM ROSO ROLO COM 50MT	1	ROLO
0051	FITA DE CETIM 15MM VERMELHA ROLO COM 50MT	1	ROLO
0052	FITA DE CETIM 20CM COR DOURADA	20	METRO
0053	FITA DE CETIM 22CM COR BRANCA	280	METRO
0054	FITA DE CETIM 22MM COR AMARELA	150	METRO
0055	FITA DE CETIM 22MM COR AZUL	280	METRO
0056	FITA DE CETIM 22MM COR LARANJA	150	METRO
0057	FITA DE CETIM 22MM COR PRETA	50	METRO
0058	FITA DE CETIM 22MM COR ROSA	150	METRO
0059	FITA DE CETIM 22MM COR ROXA	50	METRO
0060	FITA DE CETIM 22MM COR VERDE	380	METRO
0061	FITA DE CETIM 22MM COR VERMELHA	180	METRO
0062	FITA DE CETIM 26MM COR ROXA	20	METRO
0063	FITA DE CETIM 26MM FACE SIMPLES AMARELA	140	METRO
0064	FITA DE CETIM 26MM FACE SIMPLES AZUL	90	METRO
0065	FITA DE CETIM 26MM FACE SIMPLES BRANCA	90	METRO
0066	FITA DE CETIM 26MM FACE SIMPLES PRETA	70	METRO
0067	FITA DE CETIM 26MM FACE SIMPLES VERDE	100	METRO
0068	FITA DE CETIM 26MM FACE SIMPLES VERMELHA	100	METRO
0069	FITA DE CETIM 7MM COR AMARELA	100	METRO
0070	FITA DE CETIM 7MM COR BRANCA	100	METRO
0071	FITA DE CETIM 7MM COR ROSO	100	METRO
0072	FITA DE CETIM 7MM COR VERDE	1	ROLO
0073	FITA DE CETIM 7MM COR VERMELHA	1	ROLO
0074	FITA DE CETIM LARGA 30MM COR AZUL	20	METRO
0075	FITA DE CETIM LARGA 30MM COR BRANCA	70	METRO
0076	FITA DE CETIM LARGA 30MM COR PRETA	20	METRO
0077	FITA DE CETIM LARGA 30MM COR ROXA	20	METRO
0078	FITA DE CETIM LARGA 30MM COR VERDE	20	METRO
0079	FITA DE CETIM LARGA 30MM COR VERMELHA	70	METRO
0080	FITA DE CETIM LARGA 38MM COR AMARELA	340	METRO
0081	FITA DE CETIM LARGA 38MM COR AZUL	520	METRO
0082	FITA DE CETIM LARGA 38MM COR BRANCA	590	METRO
0083	FITA DE CETIM LARGA 38MM COR LARANJA	30	METRO
0084	FITA DE CETIM LARGA 38MM COR PRETA	340	METRO
0085	FITA DE CETIM LARGA 38MM COR ROSA	50	METRO
0086	FITA DE CETIM LARGA 38MM COR ROXA	70	METRO
0087	FITA DE CETIM LARGA 38MM COR VERDE	320	METRO
0088	FITA DE CETIM LARGA 38MM COR VERMELHO	410	METRO
0089	FITA DE CETIM LARGA 40MM COR AMARELA	60	METRO
0090	FITA DE CETIM LARGA 40MM COR AZUL	60	METRO
0091	FITA DE CETIM LARGA 40MM COR BRANCA	60	METRO
0092	FITA DE CETIM LARGA 40MM COR VERDE	60	METRO
0093	FITA DE CETIM LARGA 40MM COR VERMELHA	60	METRO
0094	FITA DE CETIM LARGA 50MM COR AMARELA	40	METRO
0095	FITA DE CETIM LARGA 50MM COR BRANCA	100	METRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0096	FITA DE CETIM LARGA 50MM COR PRETA	100	METRO
0097	FITA DE CETIM LARGA 50MM COR VERDE	20	METRO
0098	FITA DE CETIM LARGA 50MM COR VERMELHA	120	METRO
0099	FITA DECORATIVA 1LARG.9MM BRANCA COM PRATA	3	ROLO
0100	FITA GALÃO 8MM DOURADA	2	PACOTE
0101	FITA METALIZADA DOURADA 5MM ROLO 50MT	1	PEÇA
0102	FITA VOIL METALIZADA DOURADA 38MM N9 50MT	2	PEÇA
0103	FITILHO DE CETIM FINO COR AMARELO	3	ROLO
0104	FITILHO DE CETIM FINO COR AZUL	7	ROLO
0105	FITILHO DE CETIM FINO COR BRANCA	16	ROLO
0106	FITILHO DE CETIM FINO COR DOURADO BRILHO	2	ROLO
0107	FITILHO DE CETIM FINO COR LARANJA	1	ROLO
0108	FITILHO DE CETIM FINO COR MARROM	1	ROLO
0109	FITILHO DE CETIM FINO COR PRETA	4	ROLO
0110	FITILHO DE CETIM FINO COR ROXO	1	ROLO
0111	FITILHO DE CETIM FINO COR VERDE	4	ROLO
0112	FITILHO DE CETIM FINO COR VERMELHA	5	ROLO
0113	FITILHO DE PLÁSTICO 3MM E 10MM CORES VARIADAS	6	ROLO
0114	GALÃO DOURADA	2	ROLO
0115	LÃ NOVELO CORES VARIADAS	10	UNIDADE
0116	LANTEJOULA CORDÃO COR AMARELA	9	ROLO
0117	LANTEJOULA CORDÃO COR AZUL	4	ROLO
0118	LANTEJOULA CORDÃO COR PRATA	3	ROLO
0119	LANTEJOULA CORDÃO COR VERDE	1	ROLO
0120	LANTEJOULA CORDÃO COR VERMELHA	1	ROLO
0121	LANTEJOULA PACOTE DE 300G GRANDE COR AMARELA	10	PACOTE
0122	LANTEJOULA PACOTE DE 300G GRANDE COR AZUL	4	PACOTE
0123	LANTEJOULA PACOTE DE 300G GRANDE COR PRATA	9	PACOTE
0124	LANTEJOULA PACOTE DE 300G GRANDE COR VERDE	4	PACOTE
0125	LANTEJOULA PACOTE DE 300G GRANDE COR VERMELHA	4	PACOTE
0126	LINHA DE COSTURA TUBO GRANDE COR AMARELA	4	TUBO
0127	LINHA DE COSTURA TUBO GRANDE COR AZUL	6	TUBO
0128	LINHA DE COSTURA TUBO GRANDE COR BRANCA	6	TUBO
0129	LINHA DE COSTURA TUBO GRANDE COR PRETA	4	TUBO
0130	LINHA DE COSTURA TUBO GRANDE COR ROXO	4	TUBO
0131	LINHA DE COSTURA TUBO GRANDE COR VERDE	3	TUBO
0132	LINHA DE COSTURA TUBO GRANDE COR VERMELHA	6	TUBO
0133	LINHA DE NYLON 1,3MM	4	PEÇA
0134	MARABÚ (COM PENAS) VERDE LIMÃO	25	PEÇA
0135	MARABÚ (PENACHO BRANCO)	45	PEÇA
0136	MIÇANGA COR VERDE VERMELHA E AMARELA	8	PACOTE
0137	PASSAMANARIA COM FRANJA DOURADA 5CM REF:9EB5DB	40	METRO
0138	PASSAMANARIA COM FRANJA DOURADA REF:1734 50MM	40	METRO
0139	PASSAMANARIA COM FRANJA DOURADA VERMELHA 20MM	150	METRO
0140	PASSAMANARIA COM FRANJA PRATA REF:1734 50MM	40	METRO
0141	PASSAMANARIA COM FRANJA VERDE 5CM REF:9EB5DB	40	METRO
0142	PASSAMANARIA DE TECIDO FINA CORES DIVERSAS	445	METRO
0143	PASSAMANARIA DE TECIDO GROSSA CORES DIVERSAS	350	METRO
0144	PASSAMANARIA DOURADA	90	PEÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0145	PASSAMANARIA DOURADA 9MM REF: 7096/P	50	METRO
0146	PASSAMANARIA DOURADA ESTREITA	80	METRO
0147	PASSAMANARIA DOURADA ID	60	METRO
0148	PASSAMANARIA DOURADA IOVA	80	METRO
0149	PASSAMANARIA DOURADA REF:LT213 GOLD	100	METRO
0150	PASSAMANARIA ESTREITA PRATA	10	METRO
0151	PASSAMANARIA FINA COD: 7090 AZUL	60	METRO
0152	PASSAMANARIA FINA COD: 7090 PRATA	60	METRO
0153	PASSAMANARIA FINA DOURADA Nº44	80	METRO
0154	PASSAMANARIA MERITA REF.PSM 6111	80	METRO
0155	PASSAMANARIA METÁLICA REF:A108/40 COD:540009 AZUL	20	METRO
0156	PASSAMANARIA METÁLICA REF:A108/40 COD:540009 OURO	40	METRO
0157	PASSAMANARIA METÁLICA REF:A108/40 COD:540009 PRATA	40	METRO
0158	PASSAMANARIA PRATEADA ID	60	METRO
0159	PASSAMANARIA REF:013 NA COR (VERDE, AZUL, DOURADA E VERMELHA)	40	METRO
0160	PASSAMANARIA REF:1004 DOURADA	220	METRO
0161	PASSAMANARIA REF:1004 PRATA	60	METRO
0162	PASSAMANARIA REF:1194 DOURADA	60	METRO
0163	PASSAMANARIA REF:408 BORBOLETA CETIM AMARELO	20	METRO
0164	PASSAMANARIA REF:408 BORBOLETA CETIM AZUL	20	METRO
0165	PASSAMANARIA REF:408 BORBOLETA CETIM BRANCA	20	METRO
0166	PASSAMANARIA REF:408 BORBOLETA CETIM VERDE	20	METRO
0167	PASSAMANARIA REF:408 BORBOLETA CETIM VERMELHO	20	METRO
0168	PASSAMANARIA TRADE PRATEADA REF:1018	80	METRO
0169	PASSAMANARIA VERMELHA COD:7095	150	METRO
0170	PASSAMANARIA VERMELHA COM FIOS DE SEDA	150	METRO
0171	PASSAMANARIA VERMELHA ID	60	METRO
0172	PENA DE GALO MOLINHA (AZUL E VERMELHA)	300	UNIDADE
0173	PENA PEQUENA BRANCA	20	UNIDADE
0174	PEROLA 6MM PRATA E DOURADA	30	METRO
0175	PEROLA COM FURO 500G N8 CORES DIVERSAS	1	UNIDADE
0176	PONTO CURVA CORES VARIADAS	7	PACOTE
0177	RENDA COM LAÇO PRETO P/ CABELO	15	UNIDADE
0178	RENDA COM PREGADOR PARA CABELO NA COR BRANCA	10	UNIDADE
0179	RENDA LARGA NA COR BRANCA	8	METRO
0180	SIANINHA DE 5MM AZUL	50	METRO
0181	SIANINHA DE 5MM DOURADA	50	METRO
0182	SIANINHA DE 5MM PRATA	50	METRO
0183	STRASS FALSA DOURADA	4	METRO
0184	TORÇAL FINO COR DOURADO	300	METRO
0185	TORÇAL FINO COR PRATA	100	METRO
0186	TORÇAL PRETO	100	METRO
0187	TORÇAL VERMELHO FINO	190	METRO
0188	VELCRO MACHO FÊMEA BRANCO	54	METRO
0189	VELCRO MACHO FÊMEA PRETO	150	METRO
0190	VIES AZUL VERMELHA	20	METRO
0191	ZIPER 30CM BRANCO	5	UNIDADE

004	**Lote No 004 - DIVERSOS**		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	APARADOR DE SONHOS AZUL MARINHO	10	UNIDADE
0002	APARADOR DE SONHOS VERMELHO	10	UNIDADE
0003	BALÃO FORMATO DE CORAÇÃO BRANCO E VERMELHO	12	PACOTE
0004	BALÃO FORMATO DE CORAÇÃO METALIZADO	15	UNIDADE
0005	BALÃO METALIZADO PRATA FASE - PAZ 86CM	10	UNIDADE
0006	BALOES C/50 UND COR AZUL	10	PACOTE
0007	BALOES C/50 UND COR BRANCA	20	PACOTE
0008	BAMBOLE ARCO GRANDE	229	UNIDADE
0009	BAMBOLE ARCO PEQUENO	54	UNIDADE
0010	CABEÇA DE BOI BRANCA E PRETA	2	UNIDADE
0011	CALCULADORA 12 DIGITOS	25	UNIDADE
0012	CANUDO DE PLÁSTICO 10MM	1	PACOTE
0013	CARRINHO DE MÃO PEDREIRO MODELO DE BRINQUEDO	4	UNIDADE
0014	CESTA DE CIPÓ MÉDIA	12	UNIDADE
0015	CONFETE SERPENTINA COLORIDO 200G	6	PACOTE
0016	COPO DESCARTAVEL 180ML PCT 100 UNID	202	PACOTE
	Especificação : VERDE, VERMELHO, AMARELO E BRANCO		
0017	COPO DESCARTAVEL 50ML PCT COM 100 UNID	303	PACOTE
0018	ENXADA DE BRINQUEDO	4	UNIDADE
0019	FLOR ARTIFICIAL CRAVO CORES VARIADAS COMPOSIÇÃO: SEDA, ARAME E PLÁSTICO	6	UNIDADE
0020	FLOR ARTIFICIAL ROSA CORES VARIADAS COMPOSIÇÃO: SEDA, ARAME E PLÁSTICO	6	UNIDADE
0021	FRUTAS DE PLASTICO DIVERSAS	50	UNIDADE
	Especificação : (MAMÃO, MAÇA, UVA, LARANJA, TANGUERINA, MELANCIA, PERAS, BANANA, MANGA, GOIABA, MARACUJA)		
0022	LANÇA PÓ HOLI FEST CORES VARIADAS	6	FRASCO
0023	LEGUE MÉDIO BRANCO	6	UNIDADE
0024	LEGUMES DE PLÁSTICO	20	UNIDADE
	Especificação : (BATATA, BETERRABA, CENOURA, PEPINO, PIMENTÃO, TOMATE, CEBOLA, ABOBORA, COUVE E ALFACE)		
0025	MASTRO DE 3MTS	4	UNIDADE
0026	MEIA PEROLA CORDÃO TAMANHO 10	3	METRO
0027	MEIA PEROLA CORDÃO TAMANHO 6	3	METRO
0028	MEIA PEROLA CORDÃO TAMANHO 8	33	METRO
0029	MEIA PEROLA DOURADA 10MM 500G	1	PACOTE
0030	MINI VASO P/ PLANTA COR MARROM	8	UNIDADE
0031	PÁ DE BRINGUEDO TAMANHO MEDIO	14	UNIDADE
0032	PLANTA TREPADEIRA ORNAMENTAL COMP: SEDA,ARAME, E PLASTICO	15	PEÇA
0033	PLASTICO BOLHA	30	METRO
0034	PLASTICO TRANSPARENTE FINO	35	METRO
0035	PLASTICO TRANSPARENTE GROSSO	55	METRO
0036	POMPONS INFANTIL COR ROSO/PRETO PARA TORCIDA	40	UNIDADE
0037	POMPONS INFANTIL CORES DIVERSAS	45	UNIDADE
0038	RASTELO(BRINQUEDO)COM CABO	4	UNIDADE
0039	REGADOR (BRINQUEDO)	4	UNIDADE
0040	SACO PLASTICO PARA GELADÃO 5X23	20000	SACO
0041	SOMBRINHA INFANTIL COLORIDA	32	UNIDADE

005	**Lote No 005 - BOINAS E BONÉS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	BOINA REDONDA FELTRO COR BRANCA P/09 ANOS	12	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0002	BOINA REDONDA TAMANHA M COR AZUL	5	UNIDADE
0003	BOINA REDONDA TAMANHA M COR VERMELHA	2	UNIDADE
0004	BOINA REDONDA TAMANHO M COR BRANCA	51	UNIDADE
0005	BONÉ NA COR BRANCA	45	UNIDADE
0006	BONÉ NA COR CINZA	1	UNIDADE
0007	BONÉ NA COR MARRON	2	UNIDADE
0008	BONÉ NA COR PRETO	2	UNIDADE
0009	BONÉ NA COR VERDE ESCURO TAMANHO M	33	UNIDADE
0010	BONÉ NA COR VERMELHA	2	UNIDADE
0011	KEPPS TIPO BARRETINA	32	UNIDADE
0012	KEPPS TIPO BARRETINA COM PLUMA 4 Á 5 ANOS	25	UNIDADE

006	**Lote No 006 - CARTUCHOS E TINTAS P/ IMPRESSORAS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	CARTUCHO 122 PRETO E COLORIDO	6	UNIDADE
0002	CARTUCHO CANON CL 31 COLORIDO E PRETO	4	UNIDADE
0003	CARTUCHO EPSON L355 PRETO, AZUL, AMARELO E VERMELHO	4	UNIDADE
0004	TINTA P/IMPRESSORA EPSON L395 COR AMARELO	2	UNIDADE
0005	TINTA P/IMPRESSORA EPSON L395 COR AZUL	2	UNIDADE
0006	TINTA P/IMPRESSORA EPSON L395 COR MAGENTA	2	UNIDADE
0007	TINTA P/IMPRESSORA EPSON L395 COR PRETO	2	UNIDADE

007	**Lote No 007 - ISOPOR**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	BLOCO DE ISOPOR BRANCO	2	UNIDADE
0002	BOLA DE ISOPOR 75MM	12	UNIDADE
0003	CAIXA DE ISOPOR 160 LITROS	4	UNIDADE
0004	PLACA DE ISOPOR 100MM	12	FOLHA
0005	PLACA DE ISOPOR 10MM	30	FOLHA
0006	PLACA DE ISOPOR 15MM	40	UNIDADE
0007	PLACA DE ISOPOR 20MM	50	UNIDADE
0008	PLACA DE ISOPOR 25MM	26	FOLHA
0009	PLACA DE ISOPOR 30MM	32	FOLHA
0010	PLACA DE ISOPOR 35MM	10	FOLHA
0011	PLACA DE ISOPOR 40MM	10	FOLHA
0012	PLACA DE ISOPOR 4MM	3	FOLHA
0013	PLACA DE ISOPOR 50MM	45	FOLHA
0014	PLACA DE ISOPOR 5CM	26	FOLHA
0015	PLACA DE ISOPOR 8MM	5	FOLHA

008	**Lote No 008 - PAPELARIA**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	ALCOOL 900ML CX/12UND	10	CAIXA
0002	BÍBLIA GRANDE	1	UNIDADE
0003	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL E PRETA	30	CAIXA
0004	CANETINHA HIDROCOLOR CAIXA COM 12 UNIDADES	60	ESTOJO
0005	CANETINHA PARA EVA CORES DIVERSAS	12	UNIDADE
0006	ESTILETE ESTREITO C/12 UNIDADE	43	CAIXA
0007	ESTILETE LARGO CX 12UND	48	CAIXA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0008	FITA ADESIVA AZUL 15MM	10	ROLO
0009	FITA CREPE ESTREITA	50	UNIDADE
0010	FITA CREPE LARGA	45	UNIDADE
0011	FITA DUPLA FACE ESTREITA	50	UNIDADE
0012	FITA DUPLA FACE LARGA	58	UNIDADE
0013	FITA FACE SIMPLES Nº5 50MTX22MM COR BRANCA	3	ROLO
0014	FITA FACE SIMPLES Nº5 50MTX22MM COR VERMELHA	2	ROLO
0015	FITA PVC TRANSPARENTE LARGA	300	ROLO
0016	GLITTER EM PÓ PCT/500G COR AZUL.	10	PACOTE
0017	GLITTER EM PÓ PCT/500G COR BRANCA.	7	PACOTE
0018	GLITTER EM PÓ PCT/500G COR DOURADA.	15	PACOTE
0019	GLITTER EM PÓ PCT/500G COR LILAS.	1	PACOTE
0020	GLITTER EM PÓ PCT/500G COR PRATA.	14	PACOTE
0021	GLITTER EM PÓ PCT/500G COR PRETA.	9	PACOTE
0022	GLITTER EM PÓ PCT/500G COR ROSA.	3	PACOTE
0023	GLITTER EM PÓ PCT/500G COR VERDE.	11	PACOTE
0024	GLITTER EM PÓ PCT/500G COR VERMELHA.	15	PACOTE
0025	GRAMPEADOR COMUM	73	UNIDADE
0026	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA MADEIRA	13	UNIDADE
0027	GRAMPO COMUM 26/6 COM 5000	55	CAIXA
0028	GRAMPO PARA MADEIRA 106/8MM	20	CAIXA
0029	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO CX C/ 10 UNID	7	CAIXA
0030	LAMINA PARA ESTILETE LARGO CX C/ 10 UNID	12	CAIXA
0031	LAPIS DE COR CX 12 UNID	30	CAIXA
0032	LAPIS DE ESCREVER C/12	10	CAIXA
0033	PAPEL 40KG	380	FOLHA
0034	PAPEL CAMURÇA COR AMARELA	5	FOLHA
0035	PAPEL CAMURÇA COR AZUL	25	FOLHA
0036	PAPEL CAMURÇA COR BRANCA	20	FOLHA
0037	PAPEL CAMURÇA COR LARANJA	5	FOLHA
0038	PAPEL CAMURÇA COR PRETA	5	FOLHA
0039	PAPEL CAMURÇA COR VERDE	5	FOLHA
0040	PAPEL CAMURÇA COR VERMELHA	60	FOLHA
0041	PAPEL CARTÃO COR AMARELA	70	FOLHA
0042	PAPEL CARTÃO COR AZUL	40	FOLHA
0043	PAPEL CARTÃO COR AZUL CÉU	30	FOLHA
0044	PAPEL CARTÃO COR BRANCA	30	FOLHA
0045	PAPEL CARTÃO COR LARANJA	30	FOLHA
0046	PAPEL CARTÃO COR PRETA	61	FOLHA
0047	PAPEL CARTÃO COR ROSA	38	FOLHA
0048	PAPEL CARTÃO COR VERDE BANDEIRA	55	FOLHA
0049	PAPEL CARTÃO COR VERMELHA	42	FOLHA
0050	PAPEL CARTÃO CORES VERIADAS	305	FOLHA
0051	PAPEL CARTÃO LAMINADO COR AZUL MARINHO	25	FOLHA
0052	PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS	300	FOLHA
0053	PAPEL CELOFONE COR DOURADA	10	FOLHA
0054	PAPEL COLOSSETE CORES VARIADAS	30	FOLHA
0055	PAPEL CONTACTO ADESIVO C/10MT COR AZUL	2	ROLO
0056	PAPEL CONTACTO ADESIVO C/10MT COR DOURADO	3	ROLO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0057	PAPEL CONTACTO ADESIVO C/10MT COR PRETO	7	ROLO
0058	PAPEL CONTATO BRANCO	5	ROLO
0059	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE	6	ROLO
0060	PAPEL CONTATO VERMELHO	4	ROLO
0061	PAPEL COURO	15	FOLHA
0062	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	100	FOLHA
0063	PAPEL CREPONZÃO COR AMARELA	40	FOLHA
0064	PAPEL CREPONZÃO COR AZUL	40	FOLHA
0065	PAPEL CREPONZÃO COR BRANCO	10	FOLHA
0066	PAPEL CREPONZÃO COR PRETA	30	FOLHA
0067	PAPEL CREPONZÃO COR ROSA	30	FOLHA
0068	PAPEL CREPONZÃO COR VERDE	40	FOLHA
0069	PAPEL CREPONZÃO COR VERMELHA	40	FOLHA
0070	PAPEL ETEFLON COR AZUL (NASCARADO)	21	METRO
0071	PAPEL ETEFLON COR DOURADO (NASCARADO)	19	METRO
0072	PAPEL ETEFLON COR LARANJA (NASCARADO)	3	METRO
0073	PAPEL ETEFLON COR PRATA (NASCARADO)	8	METRO
0074	PAPEL ETEFLON COR ROSA (NASCARADO)	3	METRO
0075	PAPEL ETEFLON COR VERDE (NASCARADO)	21	METRO
0076	PAPEL ETEFLON COR VERMELHO (NASCARADO)	16	METRO
0077	PAPEL LAMINADO COR AZUL	40	FOLHA
0078	PAPEL LAMINADO COR DOURADA	40	FOLHA
0079	PAPEL LAMINADO COR PRATA	40	FOLHA
0080	PAPEL LAMINADO COR VERDE	40	FOLHA
0081	PAPEL LAMINADO COR VERMELHA	40	FOLHA
0082	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	140	FOLHA
0083	PAPEL MADEIRA	80	FOLHA
0084	PAPEL MICRO ONDULADO COR MARROM	20	FOLHA
0085	PAPEL MICRO ONDULADO COR VERMELHA	20	FOLHA
0086	PAPEL PANAMÁ	125	FOLHA
0087	PAPEL SCRAP METALIZADO COM GLITTER DOURADO 30X30CM	4	FOLHA
0088	PAPEL SCRAP METALIZADO COM GLITTER PRATA 30X30CM	4	FOLHA
0089	PAPEL SULFITE VERMELHO	20	FOLHA
0090	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS.	36	CAIXA
0091	PINCEL DE PELO N00	7	UNIDADE
0092	PINCEL DE PELO N03	2	UNIDADE
0093	PINCEL DE PELO N04	2	UNIDADE
0094	PINCEL DE PELO N05	12	UNIDADE
0095	PINCEL DE PELO N06	17	UNIDADE
0096	PINCEL DE PELO N08	24	UNIDADE
0097	PINCEL DE PELO N10	22	UNIDADE
0098	PINCEL DE PELO N12	16	UNIDADE
0099	PINCEL DE PELO N14	9	UNIDADE
0100	PINCEL DE PELO N16	12	UNIDADE
0101	PINCEL DE PELO N18	2	UNIDADE
0102	PINCEL DE PELO N24	53	UNIDADE
0103	PINCEL DE PELO N30	35	UNIDADE
0104	PINCEL P/ QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS	50	CAIXA
0105	PINCEL PERMANENTE CORES VARIADAS	50	CAIXA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0106	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	100	UNIDADE
0107	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	100	UNIDADE
0108	PLACA DE EMBORRACHADO E.V.A AMARELA	165	FOLHA
0109	PLACA DE EMBORRACHADO E.V.A AZUL CELESTE	90	FOLHA
0110	PLACA DE EMBORRACHADO E.V.A AZUL ROYAL	200	FOLHA
0111	PLACA DE EMBORRACHADO E.V.A BEGE	75	FOLHA
0112	PLACA DE EMBORRACHADO E.V.A BRANCO	185	FOLHA
0113	PLACA DE EMBORRACHADO E.V.A CORES VARIADAS	100	FOLHA
0114	PLACA DE EMBORRACHADO E.V.A LARANJA	120	FOLHA
0115	PLACA DE EMBORRACHADO E.V.A LILÁS	90	FOLHA
0116	PLACA DE EMBORRACHADO E.V.A MARROM	140	FOLHA
0117	PLACA DE EMBORRACHADO E.V.A PELE	90	FOLHA
0118	PLACA DE EMBORRACHADO E.V.A PRETA	170	FOLHA
0119	PLACA DE EMBORRACHADO E.V.A ROSA	110	FOLHA
0120	PLACA DE EMBORRACHADO E.V.A ROXO	70	FOLHA
0121	PLACA DE EMBORRACHADO E.V.A VERDE BANDEIRA	180	FOLHA
0122	PLACA DE EMBORRACHADO E.V.A VERDE LIMAO	90	FOLHA
0123	PLACA DE EMBORRACHADO E.V.A VERMELHA	250	FOLHA
0124	PLACA DE EMBORRACHADO EVA COM GLITTER AZUL CLARO	40	FOLHA
0125	PLACA DE EMBORRACHADO EVA COM GLITTER AZUL MARINHO	265	FOLHA
0126	PLACA DE EMBORRACHADO EVA COM GLITTER BRANCO	215	FOLHA
0127	PLACA DE EMBORRACHADO EVA COM GLITTER DOURADA	280	FOLHA
0128	PLACA DE EMBORRACHADO EVA COM GLITTER LARANJA	120	FOLHA
0129	PLACA DE EMBORRACHADO EVA COM GLITTER LILÁS	150	FOLHA
0130	PLACA DE EMBORRACHADO EVA COM GLITTER MARROM	100	FOLHA
0131	PLACA DE EMBORRACHADO EVA COM GLITTER PRATA	125	FOLHA
0132	PLACA DE EMBORRACHADO EVA COM GLITTER PRETA	220	FOLHA
0133	PLACA DE EMBORRACHADO EVA COM GLITTER ROSA	140	FOLHA
0134	PLACA DE EMBORRACHADO EVA COM GLITTER ROXO	50	FOLHA
0135	PLACA DE EMBORRACHADO EVA COM GLITTER VERDE BANDEIRA	230	FOLHA
0136	PLACA DE EMBORRACHADO EVA COM GLITTER VERDE CLARO	60	FOLHA
0137	PLACA DE EMBORRACHADO EVA COM GLITTER VERMELHA	260	FOLHA
0138	PURPURINA EM PÓ PCT/500G COR BRANCA.	6	PACOTE
0139	PURPURINA EM PÓ PCT/500G COR DOURADA.	14	PACOTE
0140	PURPURINA EM PÓ PCT/500G COR MARROM	4	PACOTE
0141	PURPURINA EM PÓ PCT/500G COR VERDE.	5	PACOTE
0142	PURPURINA EM PÓ PCT/500G COR VERMELHA.	2	PACOTE
0143	REABASTECEDOR MARCADOR CX 12 CORES VARIADAS	20	CAIXA
0144	REFIL PARA COLA QUENTE BASTÃO FINO	50	QUILO
0145	REFIL PARA COLA QUENTE BASTÃO GROSSO	50	QUILO
0146	REGUA 30CM	60	UNIDADE
0147	REGUA 50CM	20	UNIDADE
0148	REGUA DE 1 MT	2	UNIDADE
0149	TESOURA FANTASIA ONDA	10	UNIDADE
0150	TESOURA GRANDE	150	UNIDADE
0151	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	150	UNIDADE

009	**Lote No 009 - COLAS E TINTAS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0001	COLA BRANCA 1LITRO	80	UNIDADE
0002	COLA BRANCA 900ML CAIXA C/ 12 UN	40	CAIXA
0003	COLA DE SILICONE	22	UNIDADE
0004	COLA GLITER COLORIDA DE 90G	30	UNIDADE
0005	COLA INSTANTÂNEA PEQUENA	4	UNIDADE
0006	COLA PARA ARTESANATO 20G	20	UNIDADE
0007	COLA PARA ISOPOR 1000ML	150	LITRO
0008	COLA PARA ISOPOR 90G .	47	CAIXA
0009	COLA PARA TECIDO	55	UNIDADE
0010	SPRAY SINTETICO 350ML AMARELO	7	UNIDADE
0011	SPRAY SINTETICO 350ML COR AZUL	31	UNIDADE
0012	SPRAY SINTETICO 350ML COR BRANCA	38	UNIDADE
0013	SPRAY SINTETICO 350ML COR DOURADO	38	UNIDADE
0014	SPRAY SINTETICO 350ML COR LARANJA	4	UNIDADE
0015	SPRAY SINTETICO 350ML COR PRATA	36	UNIDADE
0016	SPRAY SINTETICO 350ML COR PRETA	39	UNIDADE
0017	SPRAY SINTÉTICO 350ML COR ROSA	9	UNIDADE
0018	SPRAY SINTETICO 350ML COR VERDE	23	UNIDADE
0019	SPRAY SINTETICO 350ML COR VERMELHA	31	UNIDADE
0020	TINTA FACIAL 15ML COR PRETA	10	UNIDADE
0021	TINTA FACIAL 15ML CORES VARIADAS.	13	CAIXA
0022	TINTA GUACHE 250ML AZUL.	45	VIDRO
0023	TINTA GUACHE 250ML COR AMARELA	38	VIDRO
0024	TINTA GUACHE 250ML COR BRANCA	66	VIDRO
0025	TINTA GUACHE 250ML COR LARANJA	23	VIDRO
0026	TINTA GUACHE 250ML COR LILÁS	18	VIDRO
0027	TINTA GUACHE 250ML COR MARROM	27	VIDRO
0028	TINTA GUACHE 250ML COR PELE	11	VIDRO
0029	TINTA GUACHE 250ML COR PRETA	50	VIDRO
0030	TINTA GUACHE 250ML COR ROSA	28	VIDRO
0031	TINTA GUACHE 250ML COR VERDE	47	VIDRO
0032	TINTA GUACHE 250ML COR VERMELHA	36	VIDRO
0033	TINTA PARA TECIDO 250ML COR AMARELA	15	VIDRO
0034	TINTA PARA TECIDO 250ML COR AZUL	22	VIDRO
0035	TINTA PARA TECIDO 250ML COR BEGE	2	VIDRO
0036	TINTA PARA TECIDO 250ML COR BRANCA	23	VIDRO
0037	TINTA PARA TECIDO 250ML COR LARANJA	16	VIDRO
0038	TINTA PARA TECIDO 250ML COR LILAS	9	VIDRO
0039	TINTA PARA TECIDO 250ML COR MARROM	6	VIDRO
0040	TINTA PARA TECIDO 250ML COR PRETA	29	VIDRO
0041	TINTA PARA TECIDO 250ML COR ROSA	23	VIDRO
0042	TINTA PARA TECIDO 250ML COR VERDE BANDEIRA	28	VIDRO
0043	TINTA PARA TECIDO 250ML COR VERMELHA	26	VIDRO

010	**Lote No 010 - TECIDOS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	FLANELA	140	UNIDADE
0002	NAPA AMARELA	5	METRO
0003	NAPA AZUL	5	METRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0004	NAPA BRANCA	51	METRO
0005	NAPA PRETA	6	METRO
0006	NAPA ROXO	6	METRO
0007	NAPA VERMELHA	11	METRO
0008	SACO DE PANO CRU	100	UNIDADE
0009	TECIDO ALGODÃO PRIMITIVO Nº01	20	METRO
0010	TECIDO CETIM NA COR AMARELA	3	METRO
0011	TECIDO CETIM NA COR AZUL CELESTE	22	METRO
0012	TECIDO CETIM NA COR AZUL ROYAL	17	METRO
0013	TECIDO CETIM NA COR BRANCA	53	METRO
0014	TECIDO CETIM NA COR PRETA	32	METRO
0015	TECIDO CETIM NA COR VERDE BANDEIRA	30	METRO
0016	TECIDO CETIM NA COR VERDE MUSGO	4	METRO
0017	TECIDO CETIM NA COR VERMELHA	15	METRO
0018	TECIDO CHITA (ESTAMPADO)	5	METRO
0019	TECIDO ENTRETELA	6	METRO
0020	TECIDO FAILET COR BRANCA	58	METRO
0021	TECIDO FAILET COR PINK	13	METRO
0022	TECIDO FAILET COR PRETA	13	METRO
0023	TECIDO FAILET COR VERDE LIMÃO	13	METRO
0024	TECIDO HELANCA COR BRANCA	10	METRO
0025	TECIDO HELANQUINHA COR BRANCA	50	METRO
0026	TECIDO HORA DA FESTA BANDEIROLAS FUNDO BRANCO	14	METRO
0027	TECIDO LIGANETE NA COR BRANCA	4	METRO
0028	TECIDO LIGANETE NA COR VINHO	3	METRO
0029	TECIDO MALHA COR AMARELO	15	METRO
0030	TECIDO MALHA COR BRANCA	19	METRO
0031	TECIDO MALHA COR PRETA	15	METRO
0032	TECIDO MALHA COR VERMELHA	5	METRO
0033	TECIDO MALHA COR VINHO	5	METRO
0034	TECIDO MALHA COTTON COR PRETA	10	METRO
0035	TECIDO METALASSEN COR AZUL CELESTE	9	METRO
0036	TECIDO MOLETIM COR CINZA	5	METRO
0037	TECIDO MOLETIM COR PRETO	5	METRO
0038	TECIDO MOLETIM COR VERMELHA	5	METRO
0039	TECIDO MURIM NA COR BRANCA	30	METRO
0040	TECIDO ORGANZA COR BRANCA	20	METRO
0041	TECIDO OXFORD NA COR AMARELO	20	METRO
0042	TECIDO OXFORD NA COR AZUL CELESTE	15	METRO
0043	TECIDO OXFORD NA COR AZUL ROYAL	20	METRO
0044	TECIDO OXFORD NA COR BRANCA	130	METRO
0045	TECIDO OXFORD NA COR PRETA	70	METRO
0046	TECIDO OXFORD NA COR PRETO COM LYCRA	7	METRO
0047	TECIDO OXFORD NA COR VERDE BANDEIRA	30	METRO
0048	TECIDO OXFORD NA COR VERMELHA	43	METRO
0049	TECIDO SEDA COR AMARELA	20	METRO
0050	TECIDO SEDA COR AZUL	2	METRO
0051	TECIDO SEDA COR ROSA	20	METRO
0052	TECIDO SEDA COR VERDE BANDEIRA	2	METRO

0053	TECIDO SEDA COR VERMELHA	2	METRO
0054	TECIDO TAFETÁ S/LYCRA AZUL ROYAL	3	METRO
0055	TECIDO TULLY AZUL	2	METRO
0056	TECIDO TULLY BRANCO	2	METRO
0057	TECIDO TULLY ROSO	2	METRO
0058	TECIDO TULLY TRANSPARENTE	5	METRO
0059	TECIDO VISCOLYCRA LISA PRETA	9	METRO
0060	TECIDO VISCOLYCRA LISA ROSA	3	METRO
0061	TECIDO VISCOLYCRA LISA VERMELHA	3	METRO
0062	TNT AVELUDADO AZUL CÉU	2	METRO
0063	TNT AVELUDADO AZUL ROYAL	36	METRO
0064	TNT AVELUDADO BRANCA	52	METRO
0065	TNT AVELUDADO LARANJA	7	METRO
0066	TNT AVELUDADO MARROM	10	METRO
0067	TNT AVELUDADO PRETO	55	METRO
0068	TNT AVELUDADO VERDE	10	METRO
0069	TNT AVELUDADO VERMELHO	40	METRO
0070	TNT COR AMARELA	229	METRO
0071	TNT COR AZUL	238	METRO
0072	TNT COR AZUL COM BOLINHAS	10	METRO
0073	TNT COR AZUL ESCURO	40	METRO
0074	TNT COR BRANCA	175	METRO
0075	TNT COR LARANJA	170	METRO
0076	TNT COR LILAS	150	METRO
0077	TNT COR MARROM	130	METRO
0078	TNT COR PRETA	200	METRO
0079	TNT COR ROSA	155	METRO
0080	TNT COR ROXA	140	METRO
0081	TNT COR VERDE	270	METRO
0082	TNT COR VERDE LIMÃO	125	METRO
0083	TNT COR VERMELHA	265	METRO
0084	TNT ESTAMPADO BOLINHAS	8	METRO
0085	TNT ESTAMPADO XADREZ	8	METRO
0086	TOALHA DE BANHO VERMELHA E PRETA	15	UNIDADE
0087	VELUDO COR BRANCA	14	METRO
0088	VELUDO COR VERDE BANDEIRA	18	METRO

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O Contrato terá vigência até o término do Exercício de 2018, prorrogável na forma do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

Ulianópolis – PA, 13 de Junho de 2018.

Assinado de forma digital por NEUSA DE JESUS PINHEIRO:25366203368
Dados: 2018.06.13 08:36:33 -03'00'

Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por SOLIMAR SOUSA SILVA:57275882272
Dados: 2018.06.13 08:41:14 -03'00'

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II

MINUTA de CONTRATO

O(A) «UNID_GEST», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO» e, de outro lado a firma _____., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/__ e CPF (MF) nº _____,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) «UNID_GEST», em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
2.4 - fizer declaração falsa;
2.5 - cometer fraude fiscal;
2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
2.7- não celebrar o contrato;
2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ___ de _____ de ____.

_____ _____
CONTRATANTE CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em Papel Timbrado da Licitante)

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018-FME**

Assunto: **Credenciamento**

Pelo presente instrumento, a Empresa ....., com sede na ....., CNPJ/MF n.º ....., através de seu representante legal Sr.(a) ....., cargo ....., CREDENCIA o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018-FME**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018-FME**

Prezado Senhor,

A Empresa_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objetos(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto a CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018-FME**, que realizar-se-á no dia ___/___/____, às __:__h. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes ([1]).

([1]) Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no ITEM 3 por ocasião do credenciamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V

CARTA PROPOSTA

A disponibilização do **ANEXO V Proposta de Preços** deste edital fica acondicionado ao preenchimento e envio da **FICHA DE RETIRADA DE EDITAL** para o e-mail: pulianópolis@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018-FME**

Prezados Senhores,

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

a) Está apresentando proposta para fornecimento dos materiais objeto deste Edital;
b) A nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (indicar a nacionalidade)____;
c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)

(PAPEL TIMBRADO DO CONTADOR)

D E C L A R A Ç Ã O

_____ inscrito no CRC/PA sob o nº _____, Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa _____ é Empresa de (Pequeno Porte* ou Micro Empresa*), nos termos da LC 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016.

a) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura e Carimbo do Contador

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

ANEXO VIII

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018-FME**

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede _____ (endereço completo) _____, através de ser Representante Legal Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.